

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CARLOS HUGUENEY 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA/MT - Cep: 78780000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026**

Aos 3 dias do mês de Julho de 2026, de um lado O **MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA** – Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua na Avenida Carlos Hugueney, nº 572, Centro, Alto Araguaia - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Jacson Marlon Niedermeier**, brasileiro, portador do RG. n.º 879427, inscrito no CPF/MF. sob n.º 535.995.431-00, residente e domiciliado na cidade de Alto Araguaia - MT, CEP: 78780-000, à Rua Silvio Jose de Castro Maia, s/n, Centro, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43
Endereço	Nº
AVENIDA MARIPÁ - DE 4003/4004 A 5521/5522 / sala 02	5457
Bairro	Inscrição Estadual: 90952097-58
CENTRO	
Cidade	CEP
TOLEDO/PR	85900-000
Email	Telefone
golden88licita@gmail.com	(45) 9 9919-9652 / (45) 3252-1783
Representante Legal: FIORAVANTI SCHACHT JUNIOR	CPF: 048.804.349-22

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
186	2310	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N- 204, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL E COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	8,00	9,3700	74,96
185	2792	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N- 203, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL E COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA.	UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	8,00	9,3700	74,96
188	2795	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N.208, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	8,00	9,3700	74,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CARLOS HUGUENEY 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA/MT - Cep: 78780000

192	2796	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N- 212 - R, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL E COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	8,00	9,3700	74,96
191	2799	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N- 212 L, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL E COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	8,00	9,3700	74,96
184	2801	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N.201, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	8,00	9,3700	74,96
178	2807	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - ESPECIFICACAO PARA DIQUE DE BORRACHA NUMERO 201,MATERIA-PRIMA ACO INOX 420 E COM MEMORIA DE FORMA,ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	8,00	9,3700	74,96
258	2965	PINCA - CLINICA INFANTIL - COM ESPECIFICACOES TEECNICAS MINIMAS: FABRICADA EM ACO INOXIDAVEL, TAMANHO 13CM, FORMA DE APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	50,00	8,8900	444,50
1	2971	ABRASIVO - DO TIPO TIRA, DE USO ODONTOLOGICO, EM POLIESTER + OXIDO DE ALUMINIO, CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO DE APROX 170 X 4MM, DESCARTAVEL	UNIDADE	COM 50 UND/PREVEN COM 50 UND/PREVEN	100,00	7,4900	749,00
215	3068	ISOLANTE - PARA RESINA ACRILICA, MODELO CEL-LAC, LIQUIDO AQUOSO A BASE DE ALGINATO DE SODIO, FORMA	UNIDADE	LYSANDA COM 100ML LYSANDA COM 100ML	20,00	13,9000	278,00
12	3082	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - DO TIPO AGULHA 27G LONGA. BISEL TRIFACETADO, ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO, FIXACAO REFORCADA DA CANULA AO CANHAO, DIAMETRO EXTERNO DE 0,40MM E COMPRIMENTO DE 30MM	UNIDADE	UNIQUED UNIQUED	100,00	26,4000	2.640,00
318	3088	TESOURA IRIS - EM ACO INOXIDAVEL, RETA, COM 11 CM	UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	20,00	17,0000	340,00
259	3106	PINCA DENTE DE RATO - EM ACO INOX AISI 400, COM DENTE DE RATO, COM COMPRIMENTO DE 13 CM.	UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	10,00	13,8900	138,90
13	3124	ALAVANCA - SELDIN RETA,CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO,EMBALAGEM COM TRES UNIDADES,CONTENDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	20,00	16,4700	329,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CARLOS HUGUENEY 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA/MT - Cep: 78780000

180	3856	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - ESPECIFICACAO PARA DIQUE DE BORRACHA NUMERO 29, ACO INOX DE MAIOR RESISTENCIA E MEMORIA ELASTICA	UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	8,00	9,6400	77,12
175	3874	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - ESPECIFICACAO NUMERO 13A, MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	8,00	9,3700	74,96
179	3875	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - ESPECIFICACAO PARA DIQUE DE BORRACHA NUMERO 27, ACO INOX DE MAIOR RESISTENCIA E MEMORIA ELASTICA	UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	8,00	9,6400	77,12
174	3879	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - ESPECIFICACAO NUMERO 12A, MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	8,00	9,3700	74,96
201	3882	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - NUMERO 207, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NUMERO E MARCA COMERCIAL	UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	8,00	9,3700	74,96
203	3883	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - NUMERO 28, MATERIAL EM ACO INOX, USADO PARA PRENDER O DIQUE DE BORRACHA NO DENTE, ESTERILIZAVEL, INDICADO PARA MOLARES INFERIORES	UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	8,00	9,3700	74,96
198	3884	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - NUMERO 204, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NUMERO E MARCA COMERCIAL	UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	8,00	9,3700	74,96
187	3898	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N- 207, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL E COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	8,00	9,3700	74,96
27	3912	ARCO PARA DIQUE DE BORRACHA - DE OSTBY - DOBRAVEL, CONFECCIONADO EM PLASTICO, ACABAMENTO PERFEITO E ALINHADO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UNIDADE	PRISMA PRISMA	8,00	8,3900	67,12
261	4409	PINCA - PALMER, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE LISA, PONTA ATIVA ALINHADA PARA BOA PREENSAO, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	10,00	55,3500	553,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CARLOS HUGUENEY 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA/MT - Cep: 78780000

11	9126	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G-30 CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA E TRIBISELADA, ESTERILIZADA COM RAO GAMA-COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. caixa com 100 unidades	CAIXA 100,000 UNIDADE	UNIQUED UNIQUED	80,00	26,4900	2.119,20
220	9142	KIT DE PONTAS - ACABAMENTO GRANA FINA, ESTERILIZAVEL DE BROCAS, REF. 6006 COM NUMEROS: 1112F,3118F,3168F, 1190F, 3195F, 2135F, 1093F.	UNIDADE	CHAMPION/3 R CHAMPION/3 R	22,00	49,1900	1.082,18
246	9158	OLEO LUBRIFICANTE - MINERAL, NAO TOXICO, DE BAIXA VISCOSIDADE,PARA PROTECAO E LUBRIFICACAO DE INSTRUMENTAIS DE ALTA E BAIXA ROTACAO COMPATIVELIS COM A MARCA KAVO,COM ACO DETERGENTE E BACTERICIDA. O PRODUTO DEVE SUPTORAR ALTA TEMPERATURAS DE ESTERILIZACAO,FORNECIMENTO EM EMBALAGEM APROPRIADA DO TIPO SPRAY	UNIDADE	MAQUIRA COM 100ML MAQUIRA COM 100ML	62,00	19,6500	1.218,30
170	9174	GESSO - PEDRA ESPECIAL TIPO III, COMPOSTO SULFATO DE CALCIO BETA HEMIHDRATO, CORANTE, SEM TOXIDADE, EMBALADO EM PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE COM DADOS DO FABRICANTE E VALIDADE, VALIDADE MINIMA 03 ANOS	UNIDADE	ASFER ASFER	280,00	8,7000	2.436,00
169	9175	GESSO - COMUM OU PARIS, COMPOSTO BASICAMENTE POR SULFATO DE CALCIO, NA COR BRANCA, APRESENTANDO RESISTENCIA A COMPRESSAO SECADE APROXIMADAMENTE 60 KG/CM, ATOXICO, SOLUVEL EM AGUA, EMBALADO EM PACOTE DE 1KG, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	PACOTE 1,000 QUILO	K-DENT K- DENT	400,00	6,1500	2.460,00
104	9188	DENTE - EM RESINA ACRILICA, 264(ANTERIOR SUPERIOR), COR 66, ESCALA DENTRON OU SIMILAR, COM 06 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCEDENCIA DE FABRICACAO - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BIOTONE	UNIDADE	POP DENT POP DENT	200,00	10,1300	2.026,00
106	9189	DENTE - EM RESINA ACRILICA, 2D (ANTERIOR SUPERIOR), COR 62, ESCALA DENTRON OU SIMILAR, COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCEDENCIA DE FABRICACAO - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BIOTONE	UNIDADE	POP DENT POP DENT	200,00	10,1300	2.026,00
115	9190	DENTE - EM RESINA ACRILICA, 30 M (POSTERIOR SUPERIOR), COR 66, ESCALA DENTRON OU SIMILAR, EM PLACA COM 8UNIDADES, EMBALAGEM EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCEDENCIA DE FABRICACAO - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BIOTONE	UNIDADE	POP DENT POP DENT	200,00	9,6200	1.924,00
117	9191	DENTE - EM RESINA ACRILICA, 32M(POSTERIOR SUPERIOR), COR 66,	UNIDADE	POP DENT POP DENT	180,00	9,6200	1.731,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CARLOS HUGUENEY 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA/MT - Cep: 78780000

		ESCALA DENTRON OU SIMILAR, COM 08 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCEDENCIA DE FABRICACAO - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BIOTONE					
113	9192	DENTE - EM RESINA ACRILICA, 30M(POSTERIOR INFERIOR), COR 66, ESCALA DENTRON OU SIMILAR, EM PLACA COM 8 UNIDADES, EMBALAGEM EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCEDENCIA DE FABRICACAO - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BIOTONE	UNIDADE	POP DENT POP DENT	300,00	9,6200	2.886,00
118	9193	DENTE - EM RESINA ACRILICA, A25 - SUPERIOR ANTERIOR, COR 66, 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BIOTONE	UNIDADE	POP DENT POP DENT	200,00	9,6200	1.924,00
230	9208	LIMA ENDODONTICA - TIPO (K),ACO INOXIDAVEL,ANATOMICO COLORINOS OU SIMILAR,COMPRIMENTO 31 MM, NUMERO 06,EMBALAGEM COM 06 UNIDADES,IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	TDK/EURODO NTO TDK/EURODO NTO	100,00	16,9400	1.694,00
233	9211	LIMA ENDODONTICA - TIPO LIMA EM NIQUEL-TITANIO, CABO DE SECCAO TRIANGULAR CONVEXA, ELETRO-POLIDA, COMPRIMENTO COM APROXIMADAMENTE 55% DE NIQUEL E 45% DE TITANIO, COM CONICIDADE MULTIPLAS NA MESMA LIMA, EMBALADAS EM CAIXA CONTENDO 6 LIMAS DA 1a SERIE DE 25MM, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CAIXA 6,000 UNIDADE	UNIVY UNIVY	100,00	55,6900	5.569,00
167	9217	FORMOCRESOL - EM SOLUCAO,MISTURA DE CRESOIS E FORMOL,FRASCO COM 10ML,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,COM MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	FRASCO 10,000 MILILITRO	BIODINAMICA BIODINAMICA	46,00	12,0800	555,68
166	9969	FORMOCRESOL - EM SOLUCAO,FRASCO COM 10ML	FRASCO 10,000 MILILITRO	BIODINAMICA BIODINAMICA	50,00	12,0000	600,00
79	10039	CLOREXIDINA, DIGLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,12%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA, FRASCO 250 MILILITRO.	FRASCO 250,000 MILILITRO	TRIHIDAL TRIHIDAL	50,00	10,3400	517,00
256	10064	PEDRA POMES PARA LIMPEZA E POLIMENTO DENTAL. POTE COM 100G.,POTE	PACOTE 100,000 GRAMA	AAF DO BRASIL AAF DO BRASIL	50,00	4,4400	222,00
10	10652	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 30 G - EXTRA CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA 100,000 UNIDADE	UNIQUED UNIQUED	100,00	26,4000	2.640,00
219	10986	KIT DE PONTAS - ACABAMENTO EXTRA-FINO FINO FF(RESINA), NUMEROS: 1112F,3118F,3168F, 1190F, 3195F, 2135F, 1093F. DENTISTICA	UNIDADE	CHAMPION/3 R CHAMPION/3 R	62,00	28,0100	1.736,62
136	11057	ESPATULA - PLASTICA PARA N 142, COM 16,2 CM DE COMPRIMENTO,UTILIZADA	UNIDADE	ORTOCENTR AL	20,00	3,9400	78,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CARLOS HUGUENEY 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA/MT - Cep: 78780000

		ESPECIFICAMENTE NA MANIPULACAO DE IONOMERO DE VIDRO		ORTOCENTR AL			
17	11090	ALICATE PARA ORTODONTIA - DE LA ROSA - 109, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, PONTA ATIVA PARA ATIVACAO E CONFECCAO DE APARELHOS ORTODONTICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	2,00	69,1300	138,26
28	11136	ARCO PARA DIQUE DE BORRACHA - DE YOUNG, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO PERFEITO E ALINHADO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	16,00	11,8900	190,24
67	11195	CAVIBRUSH - EM CERDAS DE NYLON, COM HASTES INJETADAS EM POLIPROPILENO E ADESIVO, MICRO APLICADORES DESCARTAVEIS PARA AREAS DE DIFICIL ACESSO, EM PREPAROS CAVITARIOS E CONDUTOS RADICULARES, DOBRA EM 02 PONTOS, MODELO FINO, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA A ENTREGA	UNIDADE	MICRODONT/ 3R MICRODONT/ 3R	84,00	9,9900	839,16
183	11206	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N.200, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	8,00	9,3700	74,96
199	11207	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - NUMERO 205, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NUMERO E MARCA COMERCIAL	UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	8,00	9,3700	74,96
195	11209	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N.26, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	8,00	9,3700	74,96
176	11210	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - ESPECIFICACAO NUMERO W8, MATERIA- PRIMA ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	8,00	9,3700	74,96
103	11211	DENTE - EM RESINA ACRILICA, 264(ANTERIOR SUPERIOR), COR 62, ESCALA DENTRON OU SIMILAR, COM 06 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BIOTONE	UNIDADE	POP DENT POP DENT	200,00	10,1300	2.026,00
182	11212	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N.14, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	8,00	9,3700	74,96
205	11213	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N.W 8 A, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO	UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE	8,00	9,3700	74,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CARLOS HUGUENEY 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA/MT - Cep: 78780000

		PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO		X			
197	11214	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - NUMERO 1 A, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NUMERO MARCA COMERCIAL	UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	8,00	9,6400	77,12
177	11215	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - ESPECIFICACAO PARA DIQUE DE BORRACHA NUMERO 00, EM ACO INOXIDAVEL DE MAIOR RESISTENCIA E MEMORIA ELASTICA	UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	8,00	9,3700	74,96
105	11216	DENTE - EM RESINA ACRILICA, 2D (ANTERIOR INFERIOR), COR 62, ESCALA DENTRON OU SIMILAR, COM 06 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BIOTONE	UNIDADE	POP DENT POP DENT	200,00	10,1300	2.026,00
181	11217	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N- 0, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL E COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA.	UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	8,00	9,3700	74,96
108	11218	DENTE - EM RESINA ACRILICA, 2D - INFERIOR ANTERIOR, COR 66, 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BIOTONE	UNIDADE	POP DENT POP DENT	200,00	10,1300	2.026,00
190	11221	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N.211, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	8,00	9,3700	74,96
107	11222	DENTE - EM RESINA ACRILICA, 2D (ANTERIOR SUPERIOR), COR 66, ESCALA DENTRON OU SIMILAR, COM 06 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BIOTONE	UNIDADE	POP DENT POP DENT	240,00	10,1300	2.431,20
189	11223	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N.210, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	8,00	9,3700	74,96
202	11224	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - NUMERO 209, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NUMERO E MARCA COMERCIAL	UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	8,00	9,3700	74,96
200	11226	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - NUMERO 206, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM	UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	8,00	9,3700	74,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CARLOS HUGUENEY 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA/MT - Cep: 78780000

		INDIVIDUAL, CONSTANDO NUMERO E MARCA COMERCIAL					
114	11230	DENTE - EM RESINA ACRILICA, 30M POSTERIOR SUPERIOR, COR 62, 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BIOTONE	UNIDADE	POP DENT POP DENT	200,00	9,6200	1.924,00
111	11231	DENTE - EM RESINA ACRILICA, 30L(POSTERIOR INFERIOR), COR 62, ESCALA DENTRON OU SIMILAR, EM PLACA COM 8 UNIDADES, EMBALAGEM EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BIOTONE	UNIDADE	POP DENT POP DENT	180,00	10,1300	1.823,40
112	11232	DENTE - EM RESINA ACRILICA, 30L(POSTERIOR INFERIOR), COR 66, ESCALA DENTRON OU SIMILAR, EM PLACA COM 8 UNIDADES, EMBALAGEM EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BIOTONE	UNIDADE	POP DENT POP DENT	180,00	9,8900	1.780,20
116	11239	DENTE - EM RESINA ACRILICA, 32M(POSTERIOR INFERIOR), COR 66, ESCALA DENTRON OU SIMILAR, COM 08 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BIOTONE	UNIDADE	POP DENT POP DENT	200,00	9,6200	1.924,00
68	11274	CERA - PERIFERICA, PARA SELAMENTO DO BORDO DE MOLDEIRAS, EM MOLDAGEM COM ALGINATO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. caixa com aproximadamente 40 unidades	CAIXA	LYSANDA LYSANDA	82,00	20,8600	1.710,52
133	12226	ESPATULA - DE INSERCAO DE RESINA COMPOSTA MODELO THOMPSON NUMERO 1 CONFECCIONADA EM ACO INOX, AUTOCLAVAVEL, RESISTENTE CORROSAO, PASSIVEL A ESTERILIZACAO, PRODUTO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	20,00	26,6600	533,20
119	12315	DESCOLADOR - DESCOLADOR TIPO MOLT	UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	32,00	11,3100	361,92

Total: R\$ 62.826,26**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para a aquisição de itens odontológicos para atender os consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde deste município**, do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 007/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são conforme acima:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Alto Araguaia-MT.



4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data da ATA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*

5.1.2. *Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.*

5.2. *A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.*

5.2.1. *O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.*

5.3. *Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.*

5.4. *Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:*

5.4.1. *Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;*

5.4.2. *Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CARLOS HUGUENEY 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA/MT - Cep: 78780000

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/manual e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes classificados aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CARLOS HUGUENEY 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA/MT - Cep: 78780000

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CARLOS HUGUENEY 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA/MT - Cep: 78780000

ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à contratação dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação das penalidades (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, será designada os servidores ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUPLENTE
SAÚDE	Félix Goergen	Carlos Alberto de Lima Pessoa Júnior

12 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO

12.1- A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Autorização de Despesas (NAD) **depois de expedida a Autorização de Fornecimento e a relação dos produtos solicitados no período, sob pena de notificação seguida de suspensão**, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

12.2 - **Os materiais deverão ser entregues no endereço que a secretaria determinar, devidamente embalados, em dia e horário comercial (das 07:00 às 18:00).** Os materiais licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

12.3 - O fornecimento de material odontológico será, de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria.

12.3.1 - A qualidade dos produtos será observada no momento da entrega dos mesmos.

12.3.2 - Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da secretaria é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Secretaria responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

12.3.3 - **Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;**

12.3.4 - Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no **máximo 02 (dois) dias** úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

12.3.5 - O recebimento não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CARLOS HUGUENEY 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA/MT - Cep: 78780000

12.3.6 - O prazo de entrega de todos os produtos ofertados será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de vigência da ata de registro de preços;

12.3.7 - A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada das certidões abaixo:

12.3.7.1 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

12.3.7.2 - Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

12.3.7.3 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

12.3.7.4 - Certidão Estadual e Municipal da sede da empresa.

13- CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - As condições Gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 - *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Alto Araguaia-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Alto Araguaia – MT, 03 de Julho de 2026.

Referente a Ata 063/2026

Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – MT

Jacson Marlon Niedermeier

Prefeito Municipal

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

Referente a Ata 063/2026